

Parecer do Comité Consultivo em matéria de acordos, decisões e práticas concertadas e de posições dominantes emitido na sua reunião de 10 de julho de 2018 relativo ao projeto de decisão no processo AT.40182 — Pioneer

Relator: Suécia

(2018/C 338/09)

1. Os membros do Comité Consultivo concordam com a apreciação da Comissão de que o comportamento abrangido pelo projeto de decisão constitui uma infração única e continuada ao artigo 101.º do TFUE e ao artigo 53.º do Acordo EEE.
2. Os membros do Comité Consultivo concordam com a Comissão quanto ao montante final da coima, incluindo a sua redução com base no ponto 37 das Orientações de 2006 para o cálculo das coimas aplicadas por força do artigo 23.º, n.º 2, alínea a), do Regulamento (CE) n.º 1/2003 do Conselho ⁽¹⁾.
3. Os membros do Comité Consultivo recomendam a publicação do seu parecer no *Jornal Oficial da União Europeia*.

⁽¹⁾ JO L 1 de 4.1.2003, p. 1.